CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 03/11/2009
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 1866/09

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

APROVADO EM 09/11/2009
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física-CPF, no Órgão Oficial do Municipio, na forma que especifica.

APROVADO EM 16/11/2009
POR UNANIMIDADE

AUTOR: EUNILDO ZANCHIM.
CO-AUTORES: JOSÉ ROBERTO GRAVA, BELMIRO DA SILVA FARIAS e LUIZ CARLOS DE AGUIAR.

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação no Órgão Oficial do Municipio, do número do Cadastro Nacional de Pessoa Juridica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos fornecedores ou prestadores de serviços citados em Atos do Poder Público Municipal.

Art. 2º O disposto nesta lei entende-se aos Atos e Publicações do Poder Legislativo, das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e demais órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2009.

Eunildo Zanchim
Vereador – Autor

CO-AUTORES:

José Roberto Grava, ***Belmiro da Silva Farias,*** ***Luiz Carlos de Aguiar,***

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ